



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Educação, Cultura e Esporte avalie a Política Pública desenvolvida no âmbito do Poder Executivo referente ao seguinte tema: Educação em Tempo Integral, no exercício de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Nas últimas décadas, a educação em tempo integral vem sendo apontada como grande aliada na busca pelo aumento da qualidade da educação, o que se tornou ainda mais evidente com a necessidade de recomposição da aprendizagem em decorrência dos prejuízos educacionais da pandemia.

A propósito, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), dispõe que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola (art. 34, caput). Determina, ademais, que o ensino fundamental será progressivamente ministrado em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (art. 34, § 2º). Ainda, com a reforma feita pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, a LDB passou a estipular que a carga horária mínima anual no ensino médio seria ampliada forma progressiva de 800 para 1.400 horas (art. 24, § 1º), com prazo até 2022 para que os sistemas oferecessem pelo menos mil horas anuais. A partir dessa reforma, foi instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Destaque-se, ainda, que a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determina que se deve oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. Ocorre que, conforme dados do Censo Escolar da Educação Básica 2022, nas escolas públicas estão matriculados em tempo integral apenas 14,4% dos estudantes do ensino fundamental e 20,4% dos estudantes de ensino médio, o que justifica a atuação da CE para a fiscalização da oferta de matrículas de tempo integral na educação básica.

Sala da Comissão, 31 de março de 2023.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)